



**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 132/2020.**

Termo de contrato de fornecimento que entre si fazem o Presidente da Comissão de Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão e a empresa Benedito Evandro Bitencourt - EPP.

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO - FMAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.963.960/0001-61, com sede na Rua Bonfim nº 80 - Centro, CEP. 75.701-130, Catalão - GO, neste ato representado por sua atual Gestora, Sr<sup>a</sup>. **Adriete Corradi Fonseca Fayad Elias**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do RG nº M955.832 - SSP/MG e CPF nº 534.110.801-91, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão - GO.

**CONTRATADO: BENEDITO EVANDRO BITENCOURT - EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.695.394/0001-02, com sede na Rua Portugal, nº 170, Vila Chaud, cidade de Catalão - GO, CEP: 75.704-260, neste ato representada pelo Sr. **Benedito Evandro Bitencourt**, brasileiro, portador do RG 2.281.229 SSP - GO, inscrito no CPF nº 330.814.331-34, residente e domiciliado na cidade de Catalão - GO.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2019005921** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial - SRP - nº 058/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a aquisição de produtos de supermercado em geral em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão para o período de 12(doze) meses, que será entregue nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Pregão - SRP - nº 058/2019**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em **24/06/2021**.

**2.2.** A entrega dos produtos será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento, estipulando-se como prazo para a entrega dos produtos aquele descrito no Termo de Referência.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:**

**3.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 63.664,76** (sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	200	AMENDOIM IN NATURA - TIPO 1 - SEM CASCA - TIPO COMUM	EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS	ZAELI	R\$ 4,40	R\$ 880,00
9	178	BATATA FRITA EMBALADA - TIPO: PALHA FINA - PRONTA PARA CONSUMO - TIPO COMUM	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 QUILO	SULLPER	R\$ 10,90	R\$ 1.940,20
14	297	CALDO TEMPERO CULINARIO - SABOR DE CARNE - TIPO PÓ	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 QUILO	FAX MAX	R\$ 4,90	R\$ 1.455,30
15	294	CALDO TEMPERO CULINARIO - SABRO DE GALINHA - TIPO PÓ	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 QUILO	FAX MAX	R\$ 4,78	R\$ 1.405,32
18	200	CREME DE CEBOLA - CONDIMENTO.	EMBALAGEM MÍNIMA DE 68 GRAMAS	SIAMAR	R\$ 2,60	R\$ 520,00
20	952	EXTRATO ALIMENTÍCIO DE TOMATE	EMBALAGEM MÍNIMA DE 350 GRAMAS	OLE	R\$ 1,50	R\$ 1.428,00

21	486	EXTRATO ALIMENTÍCIO DE TOMATE	EMBALAGEM MÍNIMA DE 2 QUILOS	PRIMOR	R\$ 8,20	R\$ 3.985,20
27	500	GELATINA ALIMENTÍCIA, TIPO-COMUM - SABORES VARIADOS	EMBALAGEM MÍNIMA DE 35 GRAMAS	SIAMAR	R\$ 0,80	R\$ 400,00
30	2.160	LEITE INTEGRAL - ORIGEM DE VACA - PASTEURIZADO - COMUM	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 LITRO	FILOMENA	R\$ 2,55	R\$ 5.508,00
35	446	MILHO DE PIPOCA - TIPO 1 - COMUM	EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS	MAINHA	R\$ 1,49	R\$ 664,54
49	1.000	SUCO: LÍQUIDO; CONCENTRADO; TIPO: NATURAL, SABOR: CAJU	EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 ML	SFREGUT	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00
58	300	TRIGO PARA KIBE - TIPO COMUM	EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS	ELDORADO	R\$ 2,15	R\$ 645,00
60	482	FEIJÃO - TIPO 1 - CLASSE: PRETO.	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 QUILO	CARMIN	R\$ 4,19	R\$ 2.019,58
61	1.740	ÁGUA SANITÁRIA - HIPOCLORETO DE SÓDIO - HIDRÓXIDO DE SÓDIO - INCOLOR - APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS E PIAS - TIPO COMUM.	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 LITRO	LUCIA	R\$ 1,25	R\$ 2.175,00
66	1.976	DESINFETANTE - À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO + TENSOATIVOS. SOLUÇÃO CONCENTRADA - TEOR ATIVO EM TORNO DE 50% - SOLUÇÃO AQUOSA - AROMA DIVERSOS.	EMBALAGEM MÍNIMA DE 5 LITROS	STILLUS	R\$ 8,00	R\$ 15.808,00
69	1.738	ESPONJA DE LIMPEZA. MATERIAL: Lã DE AÇO. FORMATO: ANATÔMICO. ABRASIVIDADE MÉDIA. APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DOMESTICOS.	UNIDADE	ASSOLAN	R\$ 1,05	R\$ 1.824,90
73	40	LIXEIRA. MATERIAL: PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL - CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS.	UNIDADE	PLASBRAS	R\$ 15,90	R\$ 636,00
84	300	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO. COR: PRETA. CAPACIDADE MÍNIMA: 200 LITROS.	EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	ARUMA	R\$ 31,90	R\$ 9.570,00
86	60	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO. COR: PRETA. CAPACIDADE MÍNIMA: 20 LITROS.	EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	ARUMA	R\$ 5,80	R\$ 348,00
91	30	LUVA DE BORRACHA. MATERIAL LÁTEX NATURAL. TAMANHO PEQUENO. MULTIUSO.	EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	NOBRE	R\$ 16,50	R\$ 495,00
92	30	LUVA DE BORRACHA. MATERIAL LÁTEX NATURAL. TAMANHO GRANDE. MULTIUSO.	EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	NOBRE	R\$ 16,50	R\$ 495,00
97	20	VASSOURA. MATERIAL: CEDRAS, NAILON. CABO DE MADEIRA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,60 M. COMPRIMENTO MÍNIMO CA CEPA: 11 CM. USO GERAL. LIMPEZA COMUM.	UNIDADE	GUIRRADO	R\$ 5,10	R\$ 102,00
100	1.822	SABONETE SÓLIDO. PESO MÍNIMO DE 90 GRAMAS CADA UNIDADE. FORMATO: OVALADO. COR: BRANCA. APLICAÇÃO: PELE NORMAL.	UNIDADE	YPE	R\$ 0,85	R\$ 1.548,70
102	898	SABÃO EM PÓ. APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL. USO COMUM.	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 QUILO.	POLILAR	R\$ 3,99	R\$ 3.583,02
110	320	SACO ALVEJADO DE ALGODÃO. TAMANHO MÍNIMO: 75X50 CM. COR: BRANCA. APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL DE CHÃO. ADICIONAIS: DUPLO. MATERIAL: 100% ALGODÃO. PESO MÍNIMO: 120 GRAMAS.	UNIDADE	START TEXTIL	R\$ 2,35	R\$ 752,00
112	317	PANO DE PRATO. MATERIAL: ALGODÃO. COR: BRANCA. TIPO COMUM.	UNIDADE	START TEXTIL	R\$ 2,50	R\$ 792,50
113	51	RODO. CABO DE MADEIRA MÍNIMO DE 1,60 M. SUPORTE PLÁSTICO. COMPRIMENTO MÍNIMO SUPORTE: 60 CM. QUANTIDADE MÍNIMA DE BORRACHAS: 2 UNIDADES.	UNIDADE	2000	R\$ 7,00	R\$ 357,00
116	28	BACIA. MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO. TAMANHO: GRANDE. DIÂMETRO MÍNIMO: 52 CM. CAPACIDADE MÍNIMA: 35 LITRO	UNIDADE	PLASBRAS	R\$ 15,00	R\$ 420,00
122	150	FLANELA DE LIMPEZA GERAL. COMPRIMENTO MÍNIMO: 40 CM. LARGURA MÍNIMA: 30 CM. COR: AMARELA.	UNIDADE	OLIVEIRA	R\$ 1,27	R\$ 190,50
126	100	ISETICIDA - TIPO AEROSOL - AÇÃO TOTAL CONTRA INSETOS E MOSCAS - TIPO COMUM	EMBALAGEM MÍNIMA DE 450 ML.	SBP	R\$ 9,45	R\$ 945,00
128	50	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO COM CABO DE MADEIRA. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 70CM	UNIDADE	FEME	R\$ 5,90	R\$ 295,00
129	36	DESENTUPIDOR DE PIA - TIPO COMUM.	UNIDADE	FEME	R\$ 3,50	R\$ 126,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão - FMAS, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

**Projeto Atividade: FMAS. Dotação Orçamentária: 14.1401.08.122.4010.4020-339030.**

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. De acordo com a Portaria nº 010/2020 de 02 de março de 2020, incumbe ao servidor Hugo César de Oliveira Pedro a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Além das obrigações estipuladas no Termo de Referência (Anexo I), a contratada fica OBRIGADA a apresentar, no ATO DA ASSINATURA DESTA CONTRATO, os seguintes documentos atualizados:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.2.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.2.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.2.7. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**;

7.2.7.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a contratada em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

8.1. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de



junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

8.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços e que deram origem ao presente termo contratual são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Notas fiscais de fornecedores são **insuficientes**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:**

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:



14.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7. Indenizações e multas.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:**

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:**

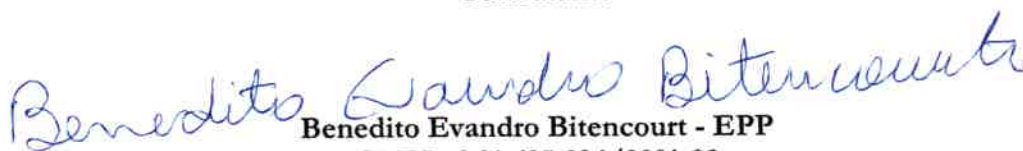
16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, 25 de junho de 2020.



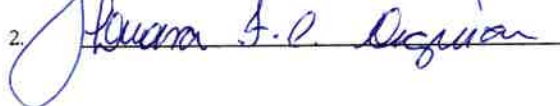
Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão - FMAS  
Adriete Corradi Fonseca Fayad Elias  
Secretária de Promoção e Ação Social  
Contratante



Benedito Evandro Bitencourt - EPP  
CNPJ nº 01.695.394/0001-02  
Benedito Evandro Bitencourt  
Representante Legal  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.  CPF: 064.890.052 - 74

2.  CPF: 08.913-950 - 13